



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001809/2023- CPL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **020/2023** - Processo Administrativo nº 001.0001809/2023 - CPL, do tipo **menor preço**, dividido **por lote**, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Aquisição parcelada e sob demanda, de Combustíveis e derivados de Petróleo para atender demanda da frota de veículos próprios e locados em trânsito na cidade de Floriano – PI, a serviço da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PI, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 16.212/2015, **COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP (CONFORME ARTS. 47 e 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES)**.

1.3. O recebimento das propostas serão:

ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07 de dezembro de 2023, às 17:00h (dezessete horas).

TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de dezembro de 2023, às 08:00 (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00h (nove horas). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: <https://bnccompras.com/> – “Acesso Identificado”, Bolsa Nacional de Compras, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Aquisição parcelada e sob demanda, de Combustíveis e derivados de Petróleo para atender demanda da frota de veículos próprios e



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

locados em trânsito na cidade de Floriano – PI, a serviço da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PI.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Estado do Piauí.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://bnccompras.com/>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, CPF e RG do Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; CPF e RG dos Empresários.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; CPF e RG dos Empresários.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- h) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município de origem da licitante;
- i) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Pregoeiro poderá fazer diligências no sentido de assegurar a veracidade dos mesmos, caso entenda necessário;
- b) Certidão de Regularidade junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial assinadas pelo representante legal da empresa.

6.11. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.12. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários dos itens com apreciação do menor preço, e adjudicação por lote.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras <https://bnccompras.com/> devendo efetuar o preenchimento dos campos “Fabricante” “Marca” não identificando a empresa, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema BNC COMPRAS para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC a cópia da proposta no endereço <https://bnccompras.com/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10.024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá quando do anexo dos documentos de habilitação, também anexar a proposta de preços inicial, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 09:00h (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou-se pelo Modo de Disputa **“ABERTO”** ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram abertos para lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogará o fechamento



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,00 centavos, POR LOTE.

10.9. O Pregoeiro depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19, e já anexada no sistema eletrônico desta licitação.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, adjudicação por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas de preços que apresentem já na proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, preços acima dos constantes no Termo de Referência do Edital serão rejeitadas e consideradas desclassificadas pelo Pregoeiro.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor de referência demonstrado após fase de lance poderá ser motivo de diligência por parte do Pregoeiro, para



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

apresentação se este entender necessário, a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada dos itens do referido lote do arrematante.

12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM APRESENTAR RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Notem que só poderá utilizar do direito de **recurso** o licitante que se manifestar, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor, para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, à Praça NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO, Nº 11 – CENTRO, NA CIDADE DE JUREMA - PI, durante os dias úteis, das 08:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA -



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

15.1. Os recursos para custeio das despesas objeto desta licitação estão consignados no FMS e outros consignados no orçamento municipal vigente/2023, conforme rubricas orçamentárias abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	621
	10.301.0016.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		621/500
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500/600

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e demais secretarias municipais, e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço da Bolsa Nacional de Compras – BNC, <https://bnccompras.com/>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj. 20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no endereço eletrônico, <https://bnccompras.com/> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10.024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10.024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC – endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br (Licitações WEB).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade 22.1.7
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços 22.1.8
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

JUREMA, (PI), 06 de dezembro de 2023.

GILBERTO DIAS DE FARIAS

Presidente da CPL

Visto e de acordo:

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jurema -PI

- Edital elaborado pela Assessoria Técnica em Licitações e Contratos do Município, com aprovação das Minutas de edital e contrato da Assessoria Jurídica do Município de Jurema - PI.

**Prefeitura Municipal de Jurema**

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Aquisição parcelada e sob demanda, de Combustíveis e derivados de Petróleo para atender demanda da frota de veículos próprios e locados em trânsito na cidade de Floriano – PI, a serviço da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PI.
Recurso Financeiro	Recurso Próprios e outros consignados no orçamento municipal vigente.
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: Recursos Próprios/FMS e outros consignados no orçamento municipal vigente.
Justificativa	2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura, das Secretarias Municipais e de seus departamentos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.
Vigência do Contrato	A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: imediato, conforme previsto no edital.
Adjudicação	Por lote
Local de entrega	Direto da bomba de combustível para o veículo da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Jurema – PI, mediante apresentação de autorização prévia de fornecimento.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos produtos a serem adquiridos, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Aquisição parcelada e sob demanda, de Combustíveis e derivados de Petróleo para atender demanda da frota de veículos próprios e locados em trânsito na cidade de Floriano – PI, a serviço da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PI, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Os produtos a serem adquiridos deverão serem entregues na Prefeitura municipal no local e da forma determinada pela



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

administração municipal, sendo responsabilidade do CONTRATADO as despesas fretes e outras despesas decorrentes para pronta entrega dos produtos aqui licitados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda de veículos em trânsito, a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jurema - PI, visando a suprir a demanda das referidas secretarias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações básicas dos produtos são as constantes na planilha contendo a discriminação dos produtos, sendo que na proposta de preço deverá constar de forma clara a marca dos produtos para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão consumi-los, conforme planilhas abaixo:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADO A VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM TRÂNSITO E A SERVIÇO NA CIDADE DE FLORIANO – PI.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALDE DE ARLA 32 COM 20L	BALDE	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
2	GASOLINA COMUM	LT	6000	R\$ 5,95	R\$ 35.700,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	10000	R\$ 6,65	R\$ 66.500,00
4	ÓLEO DIESEL ESPECIAL S10	LT	16000	R\$ 6,68	R\$ 106.880,00
					R\$ 216.440,00

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço, entre empresas do ramo, totaliza para todos os Lotes o valor estimado de **R\$ 216.440,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da futura contratação para aquisição dos produtos descritos neste termo de referência decorrerão de Recursos Próprios/SME/FMS/FUS/HPP, e outros consignados no orçamento municipal vigente.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O Fornecimento dos produtos se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de Jurema – PI, através das secretarias municipais correspondentes, a Secretaria fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os produtos contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo para entrega dos produtos será imediato no local e na forma determinada pela administração municipal, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da referida secretaria, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE sempre que solicitada independente do horário, uma vez que se trata de combustíveis, especialmente os fornecidos para veículos a serviço da secretaria de saúde do município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos produtos, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DO CONTRATO:

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

O prazo de execução do contrato será de até 12 (doze) meses, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades: a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) Advertência;

b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;

c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Jurema – PI, 06 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Visto e de acordo:



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.

CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005

CNPJ: 01.612.585/0001-63

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jurema -PI



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2022.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2022.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10.024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2022.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2022.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2022.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001809/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO
PIAUÍ E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI*, situada à, XXXXXXXXX-MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Futuro Fornecimento de XXXXXXXXX, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						

**Prefeitura Municipal de Jurema**

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

04						
----	--	--	--	--	--	--

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da futura contratação para aquisição dos produtos descritos neste termo de referência decorrerão de Recursos Próprios FMS e outros consignados no orçamento municipal vigente, CONFORME ABAIXO:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	621
	10.301.0016.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		621/500
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500/600

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requerentes;
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI,
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXX, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

XXXXXXXXXX(PI), de de 2023.

_____ Contratnte



Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: